ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
PROCESSO SA/DL Nº 127/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo senhor **ADAIR TEIXEIRA**, Secretário de Administração, RG nº 5.305.063-0 e CPF/MF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **"NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.376.395/0001-00, sediada na Rua Vicente de Carvalho, nº. 315, Vila Seixas, da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14020-040, telefone (16) 3610 2394, e-mail: nutri_arthi@hotmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 86/2018, representada por sócio proprietário, senhor **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, portador do RG nº 33.819.539-7 e CPF/MF nº 321.030.478-50, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6	Fórmula infantil a base de proteína de soja, com ferro, para lactantes, acondicionada em embalagem de 350g a 1000g. Não deverá conter leite e glúten, com diluição instantânea. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	60	Nestlé - Nan Soy	81,00	4.860,00
7	Fórmula infantil a base, para alimentação de lactantes de 0 a 12 meses de vida com episódios de regurgitação, enriquecido com ferro e vitaminas, acondicionado em embalagem de 350g a 1000g. Isento de glúten e diluição instantânea. Validade mínima de 12 meses da data de entrega.	Kg	30	Nestlé - Nan AR	70,00	2.100,00
8	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes, desde o nascimento até 6 meses, a base de proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Osmolaridade: máximo de 290 mOsm/kg/água. Embalagem 400 e 800g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	500	Nestlé - Nestogeno 1	44,00	22.000,00
9	Fórmula infantil hipoalergênica á base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Diluição instantânea, acondicionado em embalagem de 350g a 1000g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	24	Nestlé - Nan HÁ	85,00	2.040,00

10	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes menores de 1 (um) ano de idade com intolerância á lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Diluição instantânea, acondicionado em embalagem de 350g a 1000g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	38	Nestlé - Nan Sem Lactose	85,00	3.230,00
12	Fórmula infantil para recém-nascidos de baixo peso com LcPUFAs (DHA e ARA), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual do bebê. Apresentação: embalagem entre 350g. a 1000g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	30	Nestlé - Nan Comfort 1	70,00	2.100,00
15	Suplemento nutricionalmente completo para crianças a partir de 1 ano de idade, rico em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Pode ser utilizado por via enteral e oral. Sabor baunilha, morango ou sem sabor. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Kg	48	Nestlé - Nutren Kids	62,00	2.976,00
16	Fórmula infantil de seguimento em pó para lactentes, a partir dos 6 meses, a base de proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Osmolaridade: máximo de 390 mOsm/kg/água. Embalagem 400 e 800g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	Kg	200	Nestlé - Nestogeno 2	45,00	9.000,00
VALOR TOTAL						**48.306,00**

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante

legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na Farmácia Municipal, situada na na rua Porfírio Pimentel s/nº, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos

elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou deposito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 18 de janeiro de 2019.

ADAIR TEIXEIRA
PREFEITURA

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS LIMA
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0